



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016	Processo Nº 5
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016.	

MARIA INES DALLA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições: O pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 285/2015, no local, data e horário a seguir determinados:

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS, dia 3/02/2016	Horário: 09:00h
---	----------------------------

1 - DO OBJETO:

O PRESENTE EDITAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, A SEREM EXECUTADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ITINERÁRIOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
01-	30.000	Km	ITINERARIO 01 BOJO/CARLOS GAMA: Saindo da localidade do Bojo, segue em direção propriedade da Srª Fátima, retorna segue em direção a localidade do Inferninho retorna para a estrada principal, entra na Granja Becker, retorna e segue em direção a cotrimaio, retorna, entra no acesso a propriedade do Srº José Maria Soares, retorna, e segue em direção a EMEF Carlos Gama. Educação Infantil e Ensino Fundamental, quilometragem diária (2 viagens)- 105 KM, veículo com capacidade mínima de 44 lugares, tempo previsto 01h e 40 min, horário de funcionamento da EMEF Carlos Gama: 13he15 min



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			as 17h15 min. Veiculo com idade máxima de 25 anos.
02-	60.000	Km	ITINERARIO 02 PONTE QUEIMADA/CRUZ ALTA: Saída em frente a Escola Municipal Carlos Gomes em Cruz Alta- Transportar os professores que dão aula na referida escola e que residem naquele município- às 12h15min; saindo em direção a estrada vicinal que dá acesso a Capela do Cadeado passando pelo trevo Daltrozo e pelas propriedades das famílias Mantovani, Toledo e Maidana, seguindo em direção a EMEF Carlos Gama. Saída as 17h15min da EMEF Carlos Gama indo em direção a propriedade do Sr. Alberto Bieger, retorna até a Cotrimaio, seguindo em direção ao Bojo até a propriedade da família Gonçalves, retorna até EMF Carlos Gama e segue em direção a Granja Daltrozo, retorna, passando pelo Alto Grande, propriedade da família Fonseca, passando pela Agropecuária Santo Antonio seguindo em direção a Cruz Alta passando pelas instituições de ensino: Faccentro, Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, FAGEP, NEW LIFE, UNICRUZ e retorna a Ponte Queimada. Ensino Fundamental (EMEF Carlos Gama), cursos técnico profissionalizantes e Ensino superior, quilometragem diária (3 viagens)- 270 KM, veiculo com capacidade mínima de 28 lugares, tempo previsto 01h30min. Horário de funcionamento das Escolas- No turno vespertino das 13h15 min, as 17h15 min- noturno ds 19h00 min as 22h15 min. Veiculo com idade máxima de 13 anos, equipado com ar condicionado.
03-	50.000	Km	ITINERARIO 03 BOJO/ ESCOLA BVC- Saída da localidade do Bojo, segue em direção à propriedade do Paulinho, retorna e segue em direção a propriedade da Sra. Fátima segue em direção à localidade do Inferninho, retorna, passa pela Cotrimaio segue direção a EMEF Carlos Gama passando pelo Alto Grande, seguindo em direção as propriedades das famílias Manjabosco, Ciro Wentz, Felício Dambroz, segue em direção à localidade de Esquina Bronzato até a sede do município transportando os alunos para as escolas: EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário conduzindo os alunos do turno da manhã até suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde na EMEF Carlos Gama. Às 17h15min. da EMEF Carlos Gama em direção a Esquina Bronzato deixando os alunos do turno da tarde da EMEF Carlos Gama próximo de suas residências; sendo que o veiculo retorna ao ponte de partida. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINOFUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO)QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) 216 KM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS
04-	25.000	Km	ITINERARIO 04 URUPU/CARLOS GAMA- Saída da localidade do Urupu passando pela propriedade da família Zamberlan, Perlin, retorna para a estrada principal passando pela propriedade da família Fonseca, retorna segue em direção à propriedade da família Bridi, retorna e segue em direção a propriedade da família Mantovani e De Miguel retorna passando pela localidade de Alto Grande seguindo em direção a Granja dos Daltrozo seguindo o trajeto até a EMEF Carlos Gama. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário conduzindo os alunos até suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 115 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS
05-	30.000	Km	ITINERARIO 05 FAZENDA/CARLOS GAMA- Saída da EMEF Carlos Gama seguindo em direção a Fazenda Bisso, retorna para a estrada principal e segue em direção a Granja Canta Galo, retorna, segue em direção a propriedade da família Stefanelo, retorna, segue em direção a propriedade da família Prates, retorna, passa pela propriedade da família Raimann, retorna, passa pela Fazenda do Retiro, segue em direção a Empresa 3 Tentos, onde os alunos do turno da manhã são baldeados para outro veículo para serem transportados até as escolas da sede do município - EEEM Dr. João Raimundo e EMEF Boa Vista do Cadeado. Sendo que o veículo deve aguardar os alunos que foram baldeados para conduzi-los até suas residências ao meio dia; ao mesmo tempo em que apanha os alunos do turno da tarde da EMEF Carlos Gama, pelo mesmo itinerário acima descrito, porém em sentido oposto. Às 17h15mi. retorna até a Empresa 3 Tentos pelo mesmo itinerário já descrito deixando os alunos próximos as suas residências; sendo que o veículo retorna ao ponto de partida EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 139 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS
06-	10.000	Km	ITINERARIO 06 TURNO INVERSO – Saída da localidade da Esquina Brozato até a localidade do Bojo levando os alunos do turno inverso até suas residências, passando pela propriedade do Sr. Felício Dambroz, Ciro Wentz, Manjabosco, pela localidade do Alto Grande, pela EMEF Carlos Gama, pela Cooperativa Cotrimaio, pela propriedade da Sra. Fátima, pela propriedade do Sr. Paulo seguindo até o Bojo. Serão realizadas duas viagens semanais conforme acordado com a Direção da EEEM Dr. João Raimundo, totalizando 85 dias letivos. ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGEM) : 70 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.
07-	38.000	Km	ITINERARIO 07 PASSO DO ANGÚ/ ESCOLA BVC – Saída da sede do município em direção à localidade de Esquina Quincas, vai em direção à divisa com o município de Cruz Alta até a Fazenda de propriedade do Sr. Hélio Librelotto, segue em direção à propriedade da família Londero, passando também pelas propriedades das famílias Casarin e Mânica, seguindo o percurso até a EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário deixando os alunos próximo a suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde passando pela sede do município e seguindo em direção a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Alvin Barasuol retorna até a EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 17h15min. faz o mesmo itinerário seguindo em direção a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Alvin Barasuol passa pela sede do município e segue em direção as localidades de Esquina Quincas e Passo do Angu, deixando os alunos próximos a suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 173 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.
08-	22.000	Km	ITINERARIO 08 BVC/IJUI – Saída em frente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, seguindo em direção AM 010, em direção ao pátio de acesso ao município, pois haverá alunos esperando neste local para embarque, segue em direção a Ijuí até a BR 285, segue em direção a Santo Ângelo até o trevo que dá acesso ao município de Catuípe, entra na RS 342 até o trevo que dá acesso ao Campus da Unijuí, segue até a Fidene, passando pelas Escolas 25 de Julho, Sistema Educacional Galileu (SEG) e Fagep - retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85,20 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER).
09-	22.000	Km	ITINERARIO 09 BVC/ CRUZ ALTA – Saída em frente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, seguindo em direção AM 010, RS 342, Cruz Alta, passando pelas instituições de ensino: FACCENTRO, Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, Sistema Educacional Galileu (SEG), FAGEP e UNICRUZ - e retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 91,40 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER).
10-	20.000	Km	ITINERARIO 10 TABOÃO/ URUPU – Saída da entrada do corredor do Taboão pela estrada do cadeado (Ponte Queimada) sentido BVC/ Cruz Alta passando pela unidade da Marasca entrando para a localidade do Urupu, passando pelas propriedades da família Zamberlan, pela pista de Rodeios do Srº Felipe Ribas até a propriedade do Srº José da Silva retornando até a



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		<p>estrada do Cadeado (Ponte Queimada) sentido BVC/ Cruz Alta seguindo até a sede da granja da família Perlin, retorna até a estrada do cadeado (Ponte queimada) sentido Cruz Alta/ Ponte Queimada retornando até a entrada do corredor do Taboão baldeando os alunos para o veículo da frota do município conduzido pelo Srº Claudio de Oliveira.</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO), ENSINO MÉDIO (EEEM DRº JOÃO RAIMUNDO).</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 69 KM</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 dias letivos considerando o fluxo de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 20.000 KM</p> <p>Veiculo com capacidade mínima de 15 ou 18 lugares, tempo previsto: 02H00MIN- Horário de funcionamento das escolas- no turno matutino das 07h45 min as 12h45 min, no turno vespertino das 13h15 min as 17h15min. Veiculo com idade máxima de 25 anos.</p>
--	--	--

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III.

g) 01 (UM) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível do ora licitado (Transporte Escolar), em características, quantidades e prazos;

3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Edital de Pregão N° 3/2016

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

OBS: Os documentos para habilitação deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Edital de Pregão N° 3/2016

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Edital de Pregão N° 3/2016

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

OBS: Os documentos para habilitação deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia 03/02/2016 às 09:00, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

envelopes nº01 – CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

6.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO II** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, **NOME COMERCIAL (Marca)** do objeto. No caso de Serviço, o nome da empresa que prestará o serviço.

d) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

g) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

6.4 – FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO O VALOR CONFORME O ANEXO VI, FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo,** onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. A presente licitação é do tipo menor preço por item (itinerário) para fins de julgamento.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

f)) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (Três meses) da data de apresentação da proposta;

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser inutilizado o envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as especificações contidas no presente edital.

12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária corrente da contratada, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados e será proporcional a quilometragem efetivamente realizada pela CONTRATADA no mês respectivo, devendo ser apresentado:

- a) **comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;**
- b) **Planilha dos dias letivos,**
- c) **Disco tacógrafo semanal,**
- d) **Comprovação de pagamento das parcelas o seguro, no caso de parcelamento do mesmo; e) expedição da nota fiscal correspondente .**

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII com duração de 01 (UM) ANO, contados da data de sua assinatura.

12.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040.3390.39	1006	741/2016	Ações do Transporte Escolar
2.041.3390.39	1	742/2016	Ações do Transporte Escolar
2.037.3390.39	20	688/2016	Ações do Transporte Escolar
2.040.3390.39	1	740/2016	Ações do Transporte Escolar
2.033.3390.39	20	633/2016	Manter transporte escolar
2.042.3390.39	1	743/2016	Ações do Transporte Escolar

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o **Pregoeiro Mauro Marcelo da Silva** ou com a **Pregoeira Substituta Vanessa Padilha** pelo tel.(55) 36431014 Ramal 228 ou pelo email compras201330@gmail.com.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O licitante vencedor não poderá subcontratar em hipótese alguma a prestação de serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (Um) ano.

15.9. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato, o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação do (s) veículo (s):

- a) CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento de veículo;
- b) IPVA- Comprovante do pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores;
- c) DPVAT- Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres;
- d) Veículo (s) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, com comprovação mediante a apresentação de atestado fornecido por Engenheiro Mecânico, registrado na entidade profissional competente, sujeito a inspeção por profissional qualificado indicado pela Prefeitura, quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

OBS: O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste edital e mediante comunicação prévia escrita ao Município e aceita pelo mesmo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- e) Seguro para passageiros (alunos), para cada veículo, que deverá ser apresentado cópia das Apólices no dia da assinatura do contrato.

15.10. O (S) Condutores que realizará (ao) o Transporte de escolares deverá (ao) comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a 21 anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (reciclagem a cada 05 anos com carga mínima de 16 horas);
- f) certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- g) apresentar atestado médico de que goza de boa saúde física e mental, com data não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

OBS: Sempre que houver troca de condutor ou veículo a Administração deverá ser previamente informada conjuntamente a apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena da aplicação das sanções legais.

As planilhas apresentadas neste processo licitatório no que se refere as informações dos motoristas estão fundamentadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016.

Número de registro do MTE- RS 000866/2015

Data de Registro do MTE- 29/05/2015

Número da Solicitação- MR 030140/2015

Número do Processo- 46218.009057/2015-14

Data do Protocolo- 26/05/2015

Os respectivos documentos comprobatórios deverão ser apresentados com base nesta convenção, em caso de ser baseado em outra terá que ser ajustado na planilha de custos, para atualização no preço do item.

15.11 A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

15.12. Juntamente com a fatura, trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

15.13. Juntamente com a fatura, semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

15.14. Anualmente e quando ocorrer o evento:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

15.15. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação de serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação através da Diretora Administrativa Cibele Inez Dambróz, nomeada pela portaria nº 279/2015 e juntamente com Comissão de fiscalização e controle nomeada por portaria municipal.

15.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Itinerários Transporte Escolar

ANEXO II – Modelo da proposta- especificações técnicas

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos

ANEXO IV- Modelo de credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

ANEXO VI- Tabela de Preços

ANEXO VII- Exigências a serem cumpridas

ANEXO VIII- Minuta do contrato

15.17. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 13 de Janeiro de 2016.

MARIA INES DALLA COSTA
Prefeita Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Procurador Jurídico.

Em ____/____/____

Rodrigo Mastella S. da Silva-
Procurador Jurídico OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 3/2016 ITINERÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 01

BOJO/CARLOS GAMA – Saindo da localidade do Bojo, segue em direção propriedade da Sra. Fátima, retorna segue em direção à localidade de Inferninho retorna para a estrada principal, entra na Granja Becker, retorna e segue em direção a Cotrimaio, retorna, entra no acesso a propriedade do Sr. José Maria Soares, retorna e segue em direção a EMEF Carlos Gama. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 105 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA: 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE CINCO ANOS)

ITINERÁRIO 02

PONTE QUEIMADA/CRUZ ALTA – Saída em frente à Escola Municipal Carlos Gomes em Cruz Alta - transportar os professores que dão aula na referida escola e que residem naquele município – às 12h15min.; saindo em direção a estrada vicinal que dá acesso a Capela do Cadeado passando pelo trevo Daltrozo e pelas propriedades das famílias Mantovani, Toledo e Maidana, seguindo em direção a EMEF Carlos Gama. Saída às 17h15min. da EMEF Carlos Gama indo em direção a propriedade do Sr. Alberto Bieger, retorna até a Cotrimaio, seguindo em direção ao Bojo até a propriedade da família Gonçalves, retorna até EMEF Carlos Gama e segue em direção a Granja Daltrozo, retorna, passando pelo Alto Grande, propriedade da família Fonseca, passando pela Agropecuária Santo Antônio seguindo em direção a Cruz Alta passando pelas instituições de ensino: FACCENTRO, Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, FAGEP, New Life e UNICRUZ - e retorna a Ponte Queimada. ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA), CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 270 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. – NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 13 (TREZE) ANOS.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 03

BOJO/ESCOLA BVC – Saída da localidade do Bojo, segue em direção à propriedade do Paulinho, retorna e segue em direção a propriedade da Sra. Fátima segue em direção à localidade do Inferninho, retorna, passa pela Cotrimaio segue direção a EMEF Carlos Gama passando pelo Alto Grande, seguindo em direção as propriedades das famílias Manjabosco, Ciro Wentz, Felício Dambroz, segue em direção à localidade de Esquina Bronzato até a sede do município transportando os alunos para as escolas: EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário conduzindo os alunos do turno da manhã até suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde na EMEF Carlos Gama. Às 17h15min. da EMEF Carlos Gama em direção a Esquina Bronzato deixando os alunos do turno da tarde da EMEF Carlos Gama próximo de suas residências; sendo que o veículo retorna ao ponto de partida. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 216 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

ITINERÁRIO 04

URUPU/CARLOS GAMA - Saída da localidade do Urupu passando pela propriedade da família Zamberlan, Perlin, retorna para a estrada principal passando pela propriedade da família Fonseca, retorna segue em direção à propriedade da família Bridi, retorna e segue em direção a propriedade da família Mantovani e De Miguel retorna passando pela localidade de Alto Grande seguindo em direção a Granja dos Daltrozo seguindo o trajeto até a EMEF Carlos Gama. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário conduzindo os alunos até suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 115 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

ITINERÁRIO 05

FAZENDA/CARLOS GAMA – Saída da EMEF Carlos Gama seguindo em direção a Fazenda Bisso, retorna para a estrada principal e segue em direção a Granja Canta Galo, retorna, segue em direção a propriedade da família Stefanelo, retorna, segue em direção a propriedade da família Prates, retorna, passa pela propriedade da família Raimann, retorna, passa pela Fazenda do Retiro, segue em direção a Empresa 3 Tentos, onde os alunos do turno da manhã são baldeados



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para outro veículo para serem transportados até as escolas da sede do município - EEEM Dr. João Raimundo e EMEF Boa Vista do Cadeado. Sendo que o veículo deve aguardar os alunos que foram baldeados para conduzi-los até suas residências ao meio dia; ao mesmo tempo em que apanha os alunos do turno da tarde da EMEF Carlos Gama, pelo mesmo itinerário acima descrito, porém em sentido oposto. Às 17h15mi. retorna até a Empresa 3 Tentos pelo mesmo itinerário já descrito deixando os alunos próximos as suas residências; sendo que o veículo retorna ao ponto de partida EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 139 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

ITINERÁRIO 06 TURNO INVERSO

TURNO INVERSO - Saída da localidade da Esquina Bronzato até a localidade do Bojo levando os alunos do turno inverso até suas residências, passando pela propriedade do Sr. Felício Dambroz, Ciro Wentz, Manjabosco, pela localidade do Alto Grande, pela EMEF Carlos Gama, pela Cooperativa Cotrimaio, pela propriedade da Sra. Fátima, pela propriedade do Sr. Paulo seguindo até o Bojo. Serão realizadas duas viagens semanais conforme acordado com a Direção da EEEM Dr. João Raimundo, totalizando 85 dias letivos. ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGEM) : 70 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN., NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

ITINERÁRIO 07

PASSO DO ANGU/ESCOLA BVC– Saída da sede do município em direção à localidade de Esquina Quincas, vai em direção à divisa com o município de Cruz Alta até a Fazenda de propriedade do Sr. Hélio Librelotto, segue em direção à propriedade da família Londero, passando também pelas propriedades das famílias Casarin e Mânica, seguindo o percurso até a EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 11h45min. retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário deixando os alunos próximo a suas residências e apanhando os alunos do turno da tarde passando pela sede do município e seguindo em direção a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Alvinho Barasuol retorna até a EMEF Boa Vista do Cadeado e EEEM Dr. João Raimundo. Às 17h15min. faz o mesmo itinerário seguindo em direção a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Alvinho Barasuol passa pela sede do município e segue em direção as



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

localidades de Esquina Quincas e Passo do Angu, deixando os alunos próximos a suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 160,20 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO ATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

ITINERÁRIO 08

BVC/IJUI – Saída em frente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, seguindo em direção AM 010, em direção ao pórtico de acesso ao município, pois haverá alunos esperando neste local para embarque, segue em direção a Ijuí até a BR 285, segue em direção a Santo Ângelo até o trevo que dá acesso ao município de Catuípe, entra na RS 342 até o trevo que dá acesso ao Campus da Unijuí, segue até a Fidene, passando pelas Escolas 25 de Julho, Sistema Educacional Galileu (SEG) e Fagep - retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85,20 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER).

ITINERÁRIO 09

BVC/CRUZ ALTA– Saída em frente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, seguindo em direção AM 010, RS 342, Cruz Alta, passando pelas instituições de ensino: FACCENTRO, Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias, Sistema Educacional Galileu (SEG), FAGEP e UNICRUZ - e retorna a Boa Vista do Cadeado passando pelas ruas (para desembarque dos alunos): João Amaro (até a Cotrimaio), Candido Daltrozo, Sauro Brondani, Luiz Daltrozo Bottega e Avenida Cinco Irmãos retornando ao ponto de partida. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 91,40 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITINERÁRIO 10

ITINERARIO 10 TABOÃO/ URUPU– Saída da entrada do corredor do Taboão pela estrada do cadeado (Ponte Queimada) sentido BVC/ Cruz Alta passando pela unidade da Marasca entrando para a localidade do Urupu, passando pelas propriedades da família Zamberlan, pela pista de Rodeios do Srº Felipe Ribas até a propriedade do Srº José da Silva retornando até a estrada do Cadeado (Ponte Queimada) sentido BVC/ Cruz Alta seguindo até a sede da granja da família Perlin, retorna até a estrada do cadeado (Ponte queimada) sentido Cruz Alta/ Ponte Queimada retornando até a entrada do corredor do Taboão baldeando os alunos para o veículo da frota do município conduzido pelo Srº Claudio de Oliveira.

ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO), ENSINO MÉDIO (EEEM DRº JOÃO RAIMUNDO). QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 69 KM. ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 200 dias letivos considerando o fluxo de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) 20.000 KM, veículo com capacidade mínima de 15 ou 18 lugares, tempo previsto: 02H00MIN- Horário de funcionamento das escolas- no turno matutino das 07h45 min as 12h45 min, no turno vespertino das 13h15 min as 17h15min. Veículo com idade máxima de 25 anos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES

PROPOSTA FINANCEIRA	
EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Fone:
E-mail:	

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

Ao Pregoeiro

Do Município de Boa Vista do Cadeado RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº 3/2016.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

Ao Pregoeiro

Do Município de Boa Vista do Cadeado RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 3/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

Ao Pregoeiro

Do Município de Boa Vista do Cadeado RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI-

Pregão Presencial Nº 3/2016

PREÇO REFERÊNCIA

Item	Unid.	Preço Máximo
01	Km	3,25
02	Km	3,01
03	Km	3,03
04	Km	3,02
05	Km	3,02
06	Km	3,12
07	Km	3,02
08	Km	3,69
09	km	3,72
10	Km	3,05



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

Pregão Presencial Nº 3/2016

EXIGENCIAS SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

- 1- Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder o itinerário;
- 2- Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
- 3- Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
- 4- O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito a cancelamento de contrato;
- 5- Ser responsável;
- 6- Respeitar o estacionamento;
- 7- Cuidar nas ultrapassagens;
- 8- Observar a velocidade máxima e mínima;
- 9- Não conversar com os alunos durante o trajeto;
- 10- Manter distância entre um veículo e outro;
- 11- Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- 12- Respeitar os alunos e exigir respeito;
- 13- Manter o veículo sempre limpo;
- 14- Verificar se o veículo está bem fechado antes da saída;
- 15- Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- 16- Manter fechadas as portas durante o percurso;
- 17- Manter os alunos sentados para evitar quedas;
- 18- Comunicar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade;
- 19- É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20- Obedecer horários;

21- Acatar ordens da Secretaria de Educação quando comunicadas;

22- Respeitar e acatar ordens dos fiscais;

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

1- Tacógrafo (Equipamento que registra velocidade e tempo no veículo);

2- Lanternas;

3- Cinto de segurança;

4- Pneus (Estes deverão estar em boas condições de segurança);

5- Sinalizações;

6- Dístico escolar.

Obs: A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DO CONTRAN, DETRAN e do CTB.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO Nº..., PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pela Sr^a. **MARIA INES DALLA COSTA**, Prefeita Municipal em Exercício, brasileira, casada, CPF: 734.442.860-15, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrita no **RECFITUR** sob o nº..... com sede a Rua....., Bairro....., CEP....., Telefone nº 055- no Município de neste ato representado pelo Sr^o..... Brasileiro, Solteiro, Diretor da Empresa, inscrito no RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado a Rua....., no Município de..... doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDUCAÇÃO A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 2/2016, julgada em.... e homologada em....

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO O objeto do presente é a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar** com execução do (s) itinerário (s)... e horários estabelecidos no Processo Licitatório supra citado, adjudicados em favor da empresa contratada.

A contratada compromete-se a realizar os seguintes horários- Itinerários:

Local de Saída (Município)	Horário de Saída	Local de Chegada (Município)	Horário de Chegada	Dias da Semana
				Segunda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

				a Sexta
				Segunda a Sexta

O embarque será em frente e o desembarque será....

CLAUSULA TERCEIRA- DAS NORMAS APLICÁVEIS A execução do presente contrato será conforme as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as cláusulas e condições avençadas, as quais sujeitam-se os contratantes.

CLAUSULA QUARTA- Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descrito por quilometro rodado, no respectivo itinerário, valor citado na proposta referente a Licitação mencionada na Clausula primeira. Incluem-se, na composição dos preços, todas as despesas necessárias a perfeita execução dos serviços.

ITINERÁRIO	TOTAL DE KM	VALOR POR KM RODADO
.....	R\$.....
.....	R\$.....

CLAUSULA SEXTA- Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre a atividade.

CLAUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária corrente da Contratada AGENCIA xx, CONTA xx do BANCO xx, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços e será proporcional á quilometragem efetivamente realizada pela CONTRATADA no mês respectivo, devendo ser apresentado:

- Comprovação dos salários pagos a seus empregados, dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- Planilha dos dias letivos;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Disco tacógrafo semanal;
- d) Comprovação de pagamento das parcelas do seguro, no caso de parcelamento do mesmo;
- e) Expedição da nota fiscal correspondente.

A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

CLAUSULA OITAVA- Juntamente com a fatura, trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

CLAUSULA NONA- Juntamente com a fatura, semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

CLAUSULA DÉCIMA- Anualmente e quando ocorrer o evento:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

OBS 1: O Controle será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS 2: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agencia e da conta bancária na Própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, e observado o tipo de combustível utilizado pela contratada no veículo que executa o transporte escolar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES A CONTRATADA

compromete-se a obedecer estritamente as normas de transporte coletivo, garantindo a segurança do transporte, através da obediência as regras de transito e da manutenção das boas condições mecânicas do veículo, dentre outras, ficando a mesma responsável direta e exclusiva por quaisquer danos, ou prejuízos, que causar culpa, negligencia ou imprudência, aos usuários do transporte escolar, ou a terceiros, por fatos ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências contidas no edital, bem como os seus anexos, sob pena de suspensão imediata do pagamento, rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas em Lei de Licitação, como:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração, pelo prazo de 01 (Um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, em hipótese alguma, a prestação de serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (Um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES O inadimplemento das obrigações do presente contrato, pela CONTRATADA, sujeitará a advertência verbal, sempre que verificadas pequenas irregularidades, e quando praticar irregularidades graves, advertência por escrito; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser cumprido, em caso de cometimento de falta considerada gravíssima, sem prejuízos e penalidades aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações quais sejam:

- 1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumula com:
 - 1.1- Pena de suspensão do ato de licitar e o impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;
 - 1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- Para os efeitos da presente clausula consideram-se irregularidades graves, as que comprometem a boa execução dos serviços, como atraso no cumprimento do itinerário, dentre outras, e irregularidades gravíssimas, as que comprometem a própria execução dos serviços, como a sua execução pela CONTRATADA, ou a má conduta na execução, colocando em risco a segurança dos transportados, ou ainda, o cometimento de suas irregularidades graves de um mês de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CONTRATO O presente contrato terá vigência para o ano letivo de 2016. **O presente instrumento Contratual terá inicio a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em .../02/016 e por término final o dia 31/12/2016.**

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, fica desobrigado a utilizar de todo os KM citados neste instrumento contratual, sendo que estes podem variar de acordo com as eventualidades que poderão ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º - No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com variação do IGPM-FGV, deduzido deste eventual percentual concedido a titulo de equilíbrio financeiro durante a vigência do contrato.

§ 2º- O município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse publico, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

§ 3º- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§ 4º- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

§ 5º- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município, quando da execução dos serviços.

§ 6º- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município.

§ 7º- O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua convivência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a contratada obrigada a executá-los.

§ 8º- Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

§ 9º- A contratação objeto deste contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2014, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o início do ano letivo ou das atividades cujos participantes beneficiam-se com o transporte contratado.

§ 10º- Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

§ 11º- O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER.

§ 12º- A contratada deverá garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVT), a que se refere a Lei Federal nº 6.194, de 19 de Dezembro de 1974.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão nomeada através de portaria municipal, fiscalizará o funcionamento dos cintos de segurança existentes , tacógrafos, pneus, sistema de freios, sistema elétrico, vigência das vistorias e seguros, e os demais equipamentos do veículo; em caso de reprovação o prazo para adequação e nova vistoria será definido pela comissão, que concederá o prazo conforme a identificação do caso, não ocorrendo a regularização o pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

será suspenso enquanto não ocorrer a regularização dos apontamentos feitos pela Comissão fiscalizadora.

Caso seja identificado alguma irregularidade o veículo deverá ser substituído no ato da fiscalização sem prejuízo aos serviços prestados.

A comissão é soberana sobre as decisões cabíveis diante de qualquer apontamento de irregularidades ocorridas na vigência deste instrumento contratual.

O transportador não poderá transportar alunos em veículos de passeio.

A fiscalização da prestação de serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação através da Diretora Administrativa Cibele Inez Dambróz, nomeada pela portaria nº 279/2015 e juntamente com Comissão de fiscalização e controle nomeada por portaria municipal.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES O CONTRATANTE poderá introduzir alterações no percurso dos roteiros, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar nas condições iniciais do contrato os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da quilometragem (percurso), desde que verificada sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- No caso da clausula anterior, as alterações do itinerário e percurso se farão por Termo Aditivo de Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Além das hipóteses previstas nas Clausulas antecedentes o presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no Art. 65, Inciso I e II e suas alíneas e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no Art. 78, inciso I a XVIII, na forma definida no Art. 79, seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A s partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes que, eventualmente, venham a surgir em relação ao presente contrato.

De acordo com as clausulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, os contratantes e testemunhas.

Boa Vista do Cadeado RS, Janeiro de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MARIA INES DALLA COSTA

CONTRATADO

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
OAB- RS 83693 Procurador Jurídico